SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA, EM REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DO SEBRAE/CE, NA CIDADE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.

MARÇO/2026

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia o Edital!

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido neste Edital, desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto, a documentação solicitada para habilitação, os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia este Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições deste Edital.

Toda solicitação de questionamento deve ser feita exclusivamente através do Sistema Canal do Fornecedor: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br.

Após a leitura deste Edital, comece a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado, análise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Tenha cuidado com os procedimentos necessários para o credenciamento.

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos neste Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação SEBRAE/CE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- As licitantes deverão observar o mais alto padrão de conduta ética e cordialidade durante o processo de licitação e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação;

- Cada licitante deverá elaborar independentemente e, em sigilo, sua proposta de acordo com seus preços praticados usualmente no mercado e sua capacidade de atendimento da demanda;

- Tratativas sobre o processo licitatório devem ser realizadas, única e exclusivamente, através da Comissão Permanente de Licitação. É vedado que licitantes participantes do certame tratem de assuntos relacionados a esta licitação com dirigentes, gestores ou outras pessoas da instituição SEBRAE que não façam parte da CPL;

- A comunicação junto à CPL deve ocorrer formalmente, através do www.portaldecompraspublicas.com.br, do e-mail licitacao@ce.sebrae.com.br ou pelo sítio eletrônico: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor.

- Práticas corruptivas **NÃO** serão aceitas, dentre as quais, sobretudo, os seguintes atos:

a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo licitatório;
d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos, bem como acordo para prejudicar outro licitante.

Comissão Permanente de Licitação SEBRAE/CE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, entidade associativa de **direito privado**, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de **serviço social autônomo**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, conforme **Portaria DAF nº 12/2026**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA,** adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, no local, data e horário abaixo definidos para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, observadas as especificações do **Anexo I** e de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493, de 27 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes.**

Informações adicionais poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, por escrito, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br ou pelo **Canal do Fornecedor Sebrae** (https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes), em horário comercial, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Sessão de julgamento, via sistema eletrônico.

O Edital, na íntegra, pode ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Fluig
127401/2025

Modalidade da Licitação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Critério de Julgamento
MENOR PREÇO

Fundamentação Legal
Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493, de 27 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

Local do certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Datas e horários:

a) início do acolhimento das propostas: **dia 27/03/2026 às 8:30hs** – Horário de Brasília
b) Limite de acolhimento das propostas: **dia 06/04/2026 às 8:30hs** – Horário de Brasília
c) abertura das propostas: **06/04/2026 às 9h** – Horário de Brasília
d) formalização de consultas: Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou seja, **dia 01/04/2026**, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo Canal do Fornecedor Sebrae www.sebrae.com.br/canaldofornecedor, ou pelo e-mail licitacao@ce.sebrae.com.br
e) envio de documentos: Endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura, em regime de não exclusividade, para execução de reforma no sexto andar do edifício sede do SEBRAE/CE, na cidade de Fortaleza, de acordo com as condições e especificações previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto estão consignados no Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

2.2. O valor total estimado para esta contratação é da ordem de **R$ 407.636,61 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, definido após a elaboração de orçamento detalhado, baseado nos quantitativos levantados nos projetos, e custos de serviços pesquisados nas Tabelas da SEINFRA/CE e SINAPI, normalmente aceitas pelo SEBRAE/CE.

3. DOS QUESTIONAMENTOS

3.1. Qualquer interessado poderá questionar este edital, no todo ou em parte, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

3.2. Os questionamentos deverão ser encaminhados ao SEBRAE/CE, por escrito, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL ou no endereço https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes, em papel específico da empresa, figurando razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone/fax para contato.

3.3. Só terão validade os questionamentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Observação: As licitantes interessadas neste processo licitatório deverão acompanhar as comunicações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do Canal do Fornecedor SEBRAE https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

3.3.1. Os questionamentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, fixada no preâmbulo.

3.4. As respostas aos questionamentos serão respondidas e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Canal do Fornecedor Sebrae https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

3.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) Anexo I - Projeto Básico;
c)Anexo II - Modelo da Proposta de Preço Consolidada (Sugestão);
d)Anexo III - Minuta do Contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

e) Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos (Ausência de Vínculos com Sistema SEBRAE);
g) Anexo VI - Cadastro do Fornecedor;
h) Anexo VII - Modelo Declaração de que Atende a Legislação Ambiental;
i) Anexo VIII - Declaração de Vistoria do Local da Reforma;
j) Anexo IX - Declaração de Conhecimento das Condições;
k) Estudos Complementares (disponíveis no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br e no **Canal do Fornecedor SEBRAE** https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes:

1. Orçamento Analítico;
2. Orçamento Sintético;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
4. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
5. Cronograma Físico-Financeiro;
6. Composições de Preços Unitários;
7. Curva ABC de Materiais e Equipamentos;
8. Curva ABC de Serviços;
9. Curva ABC Mão de Obra;
10. Curva ABC Resumo Geral;
11. Demonstrativo de composição do BDI, Impostos e Encargos;
12. Caderno de Especificações;
13. Projeto Arquitetônico;
14. Projetos Complementares.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO IMPEDIMENTO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento.

4.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

4.2.1. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

4.2.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

4.2.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado do Sistema SEBRAE, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

4.2.4. As vedações previstas no item 4.2.1 não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

4.3. Será impedida de participar da presente licitação a empresa declarada impedida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae, enquanto perdurar a referida penalidade.

4.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados **Pessoas Físicas, Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos**, consoante justificativas constantes no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

4.1.1. A execução de reformas exige estrutura empresarial mínima e capacidade operacional para mobilização de mão de obra, aquisição de insumos, gestão de riscos da obra, cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias e indicação de responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente. Nesse contexto, pessoas físicas não possuem, em regra, estrutura empresarial suficiente para execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e gestão de equipes. Cooperativas, por possuírem regime jurídico voltado à prestação de serviços pelos cooperados, mostram-se incompatíveis com contratações que exigem organização empresarial, subordinação operacional, fornecimento integrado de materiais e responsabilidade técnica centralizada. Já instituições sem fins lucrativos possuem finalidade institucional diversa da atividade empresarial típica da construção civil, não sendo estruturadas, em regra, para atuar de forma competitiva nesse mercado.

4.5. **Não é** permitida a participação de licitantes sob a forma de **Consórcio de Empresas.**

4.5.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 407.636,61, entende-se que não se justifica a participação de empresas sob a forma de consórcio. Trata-se de serviço de baixa complexidade técnica e de valor relativamente reduzido, compatível com a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira de empresas do ramo de engenharia ou arquitetura que atuam regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de empresas individualmente consideradas mostra-se suficiente para assegurar a competitividade do certame e a adequada execução do objeto, razão pela qual não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio de empresas.

4.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação de MPE (Micro e Pequenas Empresas), quando houver empate entre propostas.

4.6.1. Entendem-se como empatadas, para fins de aplicação do disposto no item 4.6, as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

4.7. Para efeito do disposto no artigo anterior, no caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificados, poderá apresentar proposta de preço que seja inferior à da empresa classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora da licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da convocação em sistema para apresentação da nova proposta;

4.7.2. Não havendo nova proposta, na forma do item anterior, serão sucessivamente convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.6.1., observada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

4.7.3. No caso de equivalência entre as ofertas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, compreendidos no intervalo estabelecido no item 4.6.1., realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

4.7.4. Não havendo proposta nova de MPE, nas condições previstas nos itens anteriores, será declarado vencedor o licitante que originalmente apresentou a melhor proposta de preço.

4.8. O empate será aferido levando em consideração a proposta que consigne o MENOR PREÇO, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo disposto no item 4.7.1 deste edital, desde que o preço apresentado se encontre no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço da empresa mais bem classificada.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção do login e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, com o posterior envio dos documentos exigidos para a formalização da "homologação" do fornecedor junto ao portal.

5.1.3. O Portal de Compras Públicas cobrará dos licitantes o ressarcimento dos custos de operacionalização e uso do sistema, que serão pagos à provedora do Sistema Eletrônico, sendo equivalente aos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação dentre outros, conforme detalhamento que pode ser consultado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

5.1.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento aos licitantes através do telefone 0800 730 5455 ou WhatsApp: 3003-5455, e pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.5. Ainda, mais esclarecimentos podem ser encontrados através do regulamento do sistema, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102, assim como os custos de adesão www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

5.1.6. As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras Públicas.

5.1.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, é suficiente.

5.1.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica operacional para a realização das transações inerentes ao processo licitatório.

5.1.9. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das propostas e demais documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/, inserindo o "login" e senha nos campos específicos.

5.1.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Sebrae Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.12. Para o acesso protegido e criptografado, o sistema do Portal de Compras Públicas utiliza-se de métodos que visam garantir a integridade das informações trocadas dentro do acesso identificado.

5.1.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo agente de contratação ou da desconexão do seu representante.

5.1.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Portal de Compras Públicas (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.1.15. O licitante deve marcar as opções referentes às declarações exigidas no sistema, e ainda quando for o caso, informar se a empresa é MEI/ME/EPP marcando a opção disponível com "SIM", sob pena de não poder participar de itens com cota reservada ou licitações exclusivas para MEI/ME/EPP, ou de perder os benefícios concedidos pela LC nº 123/06 e pelo Capítulo XI do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. Marcar a opção "NÃO" caso não seja MEI/ME/EPP.

5.1.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.17. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.2.1. A disputa do presente processo licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

5.2.1.1. Credenciamento na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br;
5.2.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação", via plataforma;
5.2.1.3. Abertura das "Propostas de Preços" apresentadas, verificação e classificação inicial;
5.2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
5.2.1.5. Negociação, se for o caso;
5.2.1.6. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
5.2.1.7. Fase de aceitabilidade das propostas;
5.2.1.8. Habilitação do proponente mais bem classificado;
5.2.1.10. Abertura do prazo Recursal;
5.2.1.11. Homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, a PROPOSTA DE PREÇO, separadamente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou decorrente da sua desconexão.

6.5. Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão Permanente de Licitação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas de preços.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (CONSOLIDADA e FINAL) E DA GARANTIA DE PROPOSTA.

7.1. A Proposta de Preço Consolidada (para fins de classificação das propostas) deverá ser preenchida e anexada pela licitante no sistema, conforme Anexo II deste edital.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

7.1.1. Deverão os licitantes apresentar, **juntamente com a sua Proposta de Preço Consolidada** (vide modelo no Anexo II), as declarações constantes neste edital.

7.2. A **Proposta de Preço Final** (que será apresentada pela licitante mais bem classificada) deverá obedecer às formalidades a seguir:

7.2.1. A Proposta de Preços Final, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações (**Proposta de Preço (subitem 7.2.1.1.)**; **Orçamento(s) Detalhado(s) (subitem 7.2.1.2.)** e **Cronograma Físico-Financeiro (subitem 7.2.1.3.)**, em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, devendo ser enviada exclusivamente por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.1.1. Na **Proposta de Preço Final** deverão constar as seguintes informações e documentos:

a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços/obras objeto desta licitação, expresso em reais, em algarismo e por extenso;
c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

7.2.1.2. **Orçamento(s) Detalhado(s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o **preço unitário** e o **preço total**, em algarismo, e o **preço global** do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

a) Planilha orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
b) Planilha analítica de encargos sociais;
c) Composição analítica de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa).

7.2.1.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Projetos Complementares) do edital para o item;

7.2.1.2.2. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R$);

7.2.1.2.3. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

7.2.1.2.4. **Só se fará necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante o envio da Proposta de Preços Final. Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor proposto na licitação.**

7.2.1.3. Cronograma Físico-Financeiro

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

7.2.1.3.1. Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última sendo expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta;

7.2.1.3.2. O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico (Estudos Complementares – item 3) constantes deste edital;

7.2.1.3.3. A Proposta de Preços Final servirá para fins de verificação das condições da proposta classificada em primeiro lugar, bem como, para realização de comparativo ante a Proposta de Preços Consolidada (Anexo II), nas quais, encontradas divergências entre elas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente poderá vir a ser desclassificada.

7.3. É de inteira responsabilidade do proponente a inclusão dos arquivos na plataforma, os quais devem possuir compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido mediante sorteio.

7.5. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas de preços não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.6. No momento oportuno, a Comissão Permanente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitação.

7.7. Considerar-se-á indício de **inexequibilidade** a proposta que:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço Global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SEBRAE/CE, independentemente do regime de execução;

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.9. Em todos os casos, será facultado à Comissão Permanente de Licitação negociar em busca de menor preço, inclusive no tocante aos preços unitários, ou promover a realização de diligências.

7.10. Na proposta definitiva readequada, não serão aceitos preços, tanto unitários como global, em valor acima do estimado estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

8.1. Os documentos exigidos no presente instrumento editalício poderão ser apresentados mediante cópia simples. Porém, ao SEBRAE/CE é reservado o direito de verificar as informações neles contidos

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

e de solicitar, a seu critério, a apresentação de quaisquer documentos em originais relativos às cópias utilizadas para fins de comprovação do atendimento aos diversos quesitos deste edital.

8.1.1. Quaisquer atestados neste edital exigidos deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, em papel que identifique os emitentes, devendo também conter as seguintes informações: nome, assinatura e telefone para contato do signatário, descrição do objeto, prazo contratual com data de início e término e explicitação do bom desempenho do licitante.

8.1.2. Os atestados que não possuírem todos os requisitos e informações exigidas pelos itens respectivos poderão ser objeto de diligências com o fim de esclarecer ou elucidar eventuais dúvidas por parte da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.3. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (que não a própria licitante), contendo as informações necessárias à demonstração da boa e regular execução do objeto contratado.

8.1.4. Os atestados apresentados com o propósito de comprovar a experiência técnica da licitante, não poderão ter data de emissão e/ou execução dos serviços anterior à data de constituição da licitante.

8.1.5. As licitantes enquadradas como pequena empresa poderão sanar eventuais falhas identificadas no âmbito dos documentos inerentes à fase de habilitação, nos termos de item específico deste edital.

8.1.6. Documentos escritos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil, contando, ao seu final, com a assinatura do respectivo tradutor juramentado.

8.1.7. As decisões quanto à desclassificação e/ou inabilitação das licitantes serão motivadas pela Unidade Técnica demandante e disponibilizada aos licitantes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação previstos neste item, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Por ocasião do início da fase de habilitação, serão realizadas as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

a) Cadastro de empresas impedidas de licitar e contratar com o Sistema Sebrae;
b) Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), o qual consolida as pesquisas relativas à lista de inidôneos.

9.2. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

9.3. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do Representante Legal da empresa;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido na alínea "c" deste item.

OBS 1: Os documentos citados nas alíneas "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Deverá a licitante apresentar, juntamente aos documentos de Habilitação Jurídica, a declaração constante no Anexo VIII ou Anexo IX do presente edital.

9.4. Para comprovação de sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, caso não seja possível**, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, **e** Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais);
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) ou Certidão Unificada RFB;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO (**CNDT**).

9.4.1. As certidões que tratam as alíneas **"b"** e **"e"** poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

9.4.2. Nos casos em que a regularidade fiscal se comprove com mais de uma certidão, que se apresente todas as certidões devidas. A regularidade fiscal deverá ser comprovada com todas as certidões de acordo com a legislação vigente, de acordo com o domicílio de cada licitante. No caso de exigência estadual/municipal de mais de uma certidão, a licitante deverá apresentar todas as certidões devidas.

9.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

9.4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/CE convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou ainda cancelar a licitação.

9.5. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa ou, balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.1.1. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados com os seguintes elementos:

a) Balanço social do último exercício social.
b) Demonstração de resultados do exercício.
c) Assinado pelo contador e representante legal da empresa.
d) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário.
e) Registro na Junta Comercial ou Recibo emitido pelo sistema público (Sped).

9.5.1.2. Os documentos listados no subitem 9.5.1.1 acima deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial **ou** em jornal **ou** cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio da licitante **ou** em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.

9.5.1.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices contábeis:

$$\textbf{SOLVÊNCIA GERAL (SG)} = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1$$

$$\textbf{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1$$

Onde:
AT = **A**tivo **T**otal;
PC = **P**assivo **C**irculante;
PNC = **P**assivo **N**ão **C**irculante;
AC = **A**tivo **C**irculante;
RLP = **R**ealizável a **L**ongo **P**razo.

9.5.1.4. Os índices contábeis acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área contábil, devidamente identificado.

9.5.1.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de Qualificação

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Econômico-Financeira, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para a execução do objeto da presente licitação.

9.5.2. Apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante.

9.5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

9.5.4. Os documentos constantes dos subitens 9.3 e 9.4 poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento e declaração de documentos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

9.6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1. Para fins de **qualificação técnica da empresa**, deverão ser apresentados:

9.6.1.1. Inscrição ou registro da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

9.6.1.2. Apresentar Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo CREA ou CAU atestando com a execução de obras com área não inferior a **150m²** e que contenha, em seu escopo, tipos e quantidades de serviços comparáveis aos dos projetos da presente Licitação;

9.6.1.3. Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

9.6.2. Para fins de **qualificação técnico-profissional**, deverão ser apresentados:

9.6.2.1. Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto licitado;

9.6.2.1.1. O profissional indicado como Responsável Técnico do contrato deverá ter formação de engenheiro ou arquiteto.

9.6.2.1.2. O vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a **licitante** como contratante;
b) Contrato social da **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
c) Contrato de prestação de serviços;
d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do profissional.

9.6.2.2. Comprovação de uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) em nome do profissional indicado como Responsável Técnico do contrato, emitido por Conselho Regional de

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região onde os serviços foram prestados, que comprove(m) ter o profissional executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado que não a própria **licitante** (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) a:

a) área não inferior a **150m²** e que contenha, em seu escopo, tipos e quantidades de serviços compatíveis aos dos projetos da presente obra em Licitação

9.6.2.3. O profissional que apresentar documentação para comprovação da qualificação técnica acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

9.6.2.3.1. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no Edital.

OBS 1: Poderá ser realizada diligência, visando verificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ser solicitado que os licitantes apresentem cópia autenticada de contratos anteriores e da Nota Fiscal Expedida, que poderá substituir o contrato, comprovando a veracidade e origem do referido atestado.

OBS 2: A recusa em prestar esclarecimentos, informações ou fornecer documentos comprobatórios desconstituirá o atestado e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação aos órgãos competentes.

OBS 3: A licitante poderá comprovar a qualificação técnica exigida por meio de um único atestado ou pela somatória de dois ou mais atestados de capacidade técnica.

10. DOS RECURSOS

10.1. O licitante que tiver intenção de registrar recurso deverá registrar as razões do respectivo recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, com efeito suspensivo, contados da declaração de vencedora, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, importará a decadência desse direito e autoriza a autoridade competente a homologar a licitação.

10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

11.1.2. Quando houver erro material na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou a micro e pequena empresa não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento de eventuais recursos, caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/CE, para que, concordando com os procedimentos licitatórios, homologue o processo.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

13.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato para prestação de serviços, conforme **Anexo III**.

13.2. A assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, para isso a licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal e e-mail para recebimento do link para assinatura do instrumento.

13.3. O prazo para a devolução do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do envio, podendo o referido prazo prorrogado uma vez, a critério do SEBRAE/CE, nos termos do § 1º do artigo 34 do RLCSS.

13.3.1. Em caso de recusa da assinatura do contrato, há possibilidade que o segundo colocado, ou remanescentes, seja contratado com o valor de sua oferta classificada, após realização de negociação, após a fase de julgamento e habilitação.

13.4. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/CE, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a **10% (dez por cento)** do valor global contratado, consoante o art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 493/2024), podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

13.4.1. A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente.

13.4.2. Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

13.4.3. A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

13.4.4. Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);
b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 03 (três) meses;
c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/CE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;
f) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional.

Observação: O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas no subitem 13.4.4, alíneas "d, e, f" acima.

13.4.5. O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice:

13.4.6. A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 03 (três) meses;

13.4.7. O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas a CONTRATADA, até o limite da garantia;

13.4.8. Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

13.4.9. A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

13.4.10. A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao SEBRAE/CE em decorrência da má execução do Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

13.4.11. A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao SEBRAE/CE, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº. 493/2024).

13.4.12. A não apresentação do comprovante da garantia no prazo e condições previstas caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.

13.4.13. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o SEBRAE/CE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.4.14. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SEBRAE/CE autorizado a executá-la para cobrir o pagamento das obrigações abaixo e de qualquer outra obrigação, inclusive em caso de rescisão:

13.4.14.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.14.2. Prejuízos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

13.4.14.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SEBRAE/CE à CONTRATADA;

13.4.14.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.4.15. A perda da garantia em favor do SEBRAE/CE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

13.4.16. Se o valor da garantia for utilizado pelo SEBRAE/CE em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação do SEBRAE/CE.

13.4.17. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após 03 (três) meses do término ou rescisão do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e que haja a solicitação da CONTRATADA e/ou a autorização da unidade gestora/fiscalizadora do Contrato, após análise e emissão de parecer técnico favorável pela fiscalização contratual.

13.4.18. Na hipótese do subitem 13.4.17, a garantia somente será liberada com a declaração da unidade gestora/fiscalizadora do Contrato, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

13.4.19. Após a efetiva devolução à CONTRATADA, a garantia será considerada extinta.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de Seguro Coletivo contra Acidentes de Trabalho ou Vida em Grupo, abrangendo todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, independentemente do vínculo empregatício.

13.5.1. Este seguro deverá cobrir, no mínimo, as seguintes garantias:

a) Morte por Acidente (incluindo acidente de trabalho);
b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente;
c) Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas (DMHO) decorrentes de acidentes.

13.5.2. Os valores mínimos de cobertura deverão atender ao disposto nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria profissional abrangida ou, na sua ausência, à legislação pertinente e às diretrizes que possam ser estipuladas pelo SEBRAE/CE, visando a proteção dos trabalhadores.

13.5.3. A vigência da apólice deverá cobrir todo o período de permanência dos trabalhadores na obra, desde o início até a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços.

13.6. Fará parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação, especialmente as condições descritas no Anexo I – Projeto Básico.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e na aplicação das penalidades legais previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024 do SEBRAE).

14.2. Até a assinatura do instrumento de contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada, se o SEBRAE/CE tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador da sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

14.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos exigidos, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

14.3.1. Perda do direito à contratação com o SEBRAE/CE;

14.3.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais modalidades de garantias de propostas oferecidas;

14.3.3. Multa de 1% sobre o valor previsto no subitem 2.2 deste edital;

14.3.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/CE, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

14.5. A Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Sistema SEBRAE** pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, dar-se-á nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da intimação pela licitante.

14.7. As penalidades previstas neste Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. A empresa participante do processo de licitação, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao participarem desse processo, concordam e autorizam o **SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL)** a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas à empresa licitante, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

15.1.1. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema **SEBRAE** para:

a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema **SEBRAE** em razão de suas atividades;
b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
c) Oferecer produtos e serviços que sejam do interesse do **SEBRAE/CE**;
d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema **SEBRAE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp*, etc.);
e) Cadastro no sistema de contratação;
f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
g) Comprovação das informações cadastradas.

15.2. Está ciente e concorda que o **SEBRAE/CE** poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o **SISTEMA SEBRAE** e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

15.3. Está ciente e concorda que o **SEBRAE/CE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

15.4. Está ciente e concorda que o **SISTEMA SEBRAE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

15.5. A LICITANTE, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

15.6. A LICITANTE seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a licitante garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.7. A LICITANTE deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

15.8. A LICITANTE, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este edital venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.9. A LICITANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

15.10. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este edital.

15.11. As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

15.12. A LICITANTE deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste edital, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

15.13. O presente Edital não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a licitante ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Edital.

15.14. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à LICITANTE, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a licitante receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

15.15. A LICITANTE se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do contrato assinado. Em

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

adição, a licitante não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.

15.16. Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da licitante diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15.17. A LICITANTE, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, deve buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE.

15.18. A LICITANTE reconhece e aceita que o SEBRAE/CE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/CE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da licitante quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

15.19. O SEBRAE/CE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a licitante possui perante a Lei e este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SEBRAE/CE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

16.2. Ao SEBRAE/CE fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

16.3. Os procedimentos licitatórios do SEBRAE/CE não têm natureza jurídica de propostas de contratação, ficando assegurado o direito potestativo de cancelar esta licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes, qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucro cessante.

16.4. É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/CE ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/CE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SEBRAE/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SEBRAE/CE.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

16.8. O Foro Central da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação. Renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória Maria Vieira Feitosa
Presidente CPL

Diego Freitas Lima
Membro

Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Membro

Visto Assessoria Jurídica:

Carlos Henrique Santos de Carvalho
Advogado SEBRAE/CE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

UNIDADE REQUISITANTE: UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura, em regime de não exclusividade, para execução de reforma no sexto andar do edifício sede do SEBRAE/CE, na cidade de Fortaleza, de acordo com as condições e especificações previstas no projeto básico, Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A reforma do sexto andar do Edifício Sede do SEBRAE/CE é necessária para melhorar as condições de trabalho, o atendimento institucional e o suporte às atividades do Conselho Deliberativo Estadual (CDE). Atualmente, o sétimo andar concentra grande fluxo de pessoas devido às demandas do CDE, gerando sobrecarga e reduzindo a eficiência operacional. Como o sexto andar já abriga a Sala Master de reuniões do Conselho, sua modernização permitirá concentrar nesse pavimento todas as atividades de apoio e atendimento ao CDE.

A intervenção inclui demolições, construções, adequação de espaços, acabamentos de alto padrão e novas instalações hidrossanitárias, elétricas, de dados, voz e climatização, assegurando eficiência, segurança e conformidade técnica.

Os principais benefícios são: melhor distribuição do fluxo de pessoas, melhoria da infraestrutura física e tecnológica, qualificação dos ambientes de trabalho e de reunião, uso mais eficiente dos espaços internos e elevação do padrão institucional.

Dessa forma, a reforma do sexto andar constitui medida indispensável para garantir maior eficiência operacional, conforto, segurança e qualidade no atendimento às demandas do Conselho Deliberativo, contribuindo para o fortalecimento da governança interna e para o pleno funcionamento das atividades estratégicas do SEBRAE/CE.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certamente será realizado através da modalidade de **Concorrência,** do tipo Eletrônica, considerando que o objeto desta licitação é composto por projetos de natureza técnica, tendo como forma de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no artigo 10º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, Resolução CDN nº 493/2024.

3.2. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo o pagamento realizado em parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela LICITANTE, mediante medição dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, passando o referido cronograma a integrar o contrato.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

4.1. Das especificações e quantitativos: De acordo com o Orçamento Analítico, Memorial Descritivo e em conformidade com o item 9 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

4.1.1. As especificações e quantitativos estão discriminados no Orçamento Analítico anexo, elaborado pelo Arquiteto João Marcelo Mendes Leite – CAU/CE 436264-6, conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviços - Nº 627/2024, entre o SEBRAE/CE e JMML ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA.

OBS 1: Com vistas a dirimir prejuízos ao conjunto do objeto licitado, não foi estabelecida cota exclusiva para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o caráter sistêmico pretendido para o serviço em tela e considerando a natureza não divisível do serviço licitado, entendimento esse que preserva ainda a operacionalidade da gestão de uma única contratação, motivo pelo qual não será atendido ao disposto no inciso IV do art. 60 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, em cumprimento ao disposto no art. 67, inciso II, do referido normativo. No mesmo vértice, com vistas a ampliar a competitividade do certame em epígrafe, não foi estabelecida disputa exclusiva para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme facultado no inciso III do art. 60 do RLCSS.

OBS 2: Com o objetivo de incentivar a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na execução dos serviços, bem como promover o desenvolvimento econômico local e ampliar a competitividade no mercado, será permitida a subcontratação de parte dos serviços objeto da contratação. Dessa forma, será admitida a subcontratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em até 30% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela contratante e que as atividades subcontratadas não correspondam às parcelas de maior relevância técnica do objeto. Ressalta-se que a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos serviços eventualmente subcontratados, devendo garantir que as empresas subcontratadas atendam às exigências técnicas e legais aplicáveis.

4.2. A obra será executada no Edifício Sede do SEBRAE/CE, situado à Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE – CEP 60.165-011. A área total da construção a ser edificada é de **316,40 m² (trezentos e dezesseis vírgula quarenta metros quadrados)**. Os serviços a serem executados incluem:

a) Serviços Preliminares (Locação da obra, Demolições).

b) Paredes e Painéis (Fechamento em drywall, Revestimentos, Pintura, Painel em MDF, Forro em MDF, Forro em Gesso, Forro Mineral, Divisória em Vidro).

c) Esquadrias (Madeira Revestida com MDF).

d) Pisos (Cerâmica Porcelanato).

e) Louças e Metais (Bacia Sanitária Acoplada com Assento Plástico, Ducha Higiênica Cromada, Registros com Canopla Cromada, Válvulas, Sifões de Torneiras em Acabamento Cromado).

f) Instalações de Lógica (Conectores e Tomadas RJ 45, HUB tipo 24 Portas, Patch Painel 24 Portas, Régua de Tomadas Elétricas com 08 Tomadas Padrão Rack 19", Organizador de Cabos Horizontal Padrão Rack 19", Rack Fechado 24 U'S, 670mm Padrão 19", Cabo Lógico 4 Pares Categoria 5 – UTP 100

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

MBPS, Quadro de Distribuição para Telefone N.3, Eletroduto Rígido Roscável, Eletroduto Flexível Corrugado).

g) Climatização (Ar-Condicionado Split ON/OFF, Cabo Cordplast PP, Tubo em Cobre Flexível).

h) Instalações Elétricas (Eletrodutos, Eletrocalhas e Conexões, Cabeamento, Caixas, Quadros, Interruptores e Tomadas, Luminárias, Dispositivos de Proteção, Equipamentos e Acessórios para Lógica / Dados de Voz, Barramentos, Luvas e Terminais).

i) Instalações Sanitárias (Tubos PVC Rígido tipo Esgoto).

j) Instalações Hidráulicas (Tubos PVC Rígido Marrom – Classe 15 – Pressão 7,5 kgf/cm².

k) Combate a Incêndio (Extintores, Alarmes, Luminárias de Emergência, Sinalização de Emergência, Sinalização Indicativa).

4.3. Memorial Descritivo

Segue abaixo descrição dos principais materiais a serem utilizados, por espaço, a ser reformado no sexto andar do edifício Sede SEBRAE/CE (a lista completa consta dos Projetos anexados):

AMBIENTE APLICADO	TODAS AS ÁREAS INTERNAS REFERENTES A PAGINAÇÃO DE PISO	ÁREA DE APLICAÇÃO INDICADA EM PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** PORCELANATO Aeterna x Bianco 60x60 Natural Retificado PORTOBELLO • **REQUISITOS MÍNIMOS:** AMBIENTES COMERCIAIS COM TRÂNSITO MODERADO A INTENSO DE PESSOAS E QUE TENHA RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO / COEFICENTE DE ATRITO > 0,4. • **DIMENSÕES:** 60 X 60cm • **COR:** CREME • **INSTALAÇÃO:** COM ARGAMASSA SOBRE CONTRAPISO, DE ACORDO COM O FORNECEDOR. REJUNTE NA COR CINZA PLATINA COM JUNTA DE 1mm. ASSENTAMENTO CONFORME ABNT NBR 13753. • **ACABAMENTO:** COM REJUNTE JUNTAPLUS GOLD, ASSENTAMENTO COM LIGAMAX GOLD –JUNTA DE ASSENTAMENTO DE 1mm	• **ESPECIFICAÇÃO:** Rodapés Aeterna Avorio 20x120 Polido Retificado • **REQUISITOS MÍNIMOS:** AMBIENTES COMERCIAIS COM TRÂNSITO MODERADO A INTENSO DE PESSOAS E QUE TENHA RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO / COEFICENTE DE ATRITO > 0,4. • **DIMENSÕES:** 20 X 120cm • **COR:** CREME • **INSTALAÇÃO:** COM ARGAMASSA SOBRE CONTRAPISO, DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **ACABAMENTO:** COM REJUNTE JUNTAPLUS GOLD, ASSENTAMENTO COM LIGAMAX GOLD –JUNTA DE ASSENTAMENTO DE 5mm.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por: Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	REVESTIMENTO DAS PAREDES (ADM e SALA DE CONFERÊNCIAS)	MOBILIÁRIO (ADIMINISTRATIVO)
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** MDF CARVALHO AVELÃ. DURATEX. COLEÇÃO AURA • **REQUISITOS MÍNIMOS:** AMBIENTES COMERCIAIS e RESIDENCIAIS, COM ALTA DURABILDIADE • **DIMENSÕES:** 1,60 X 2,40cm • **COR:** CARVALHO AVELÃ • **INSTALAÇÃO:** INSERIR PLACA DE MDF CRUA DE 10mm PARA APLICAÇÃO DO PAINEL • **ACABAMENTO:** COM BITES EM MDF NA COR PRETA ENTRE FOLHAS.	• **ESPECIFICAÇÃO:** CINZA FOSSIL. DURATEX • **REQUISITOS MÍNIMOS:** AMBIENTES COMERCIAIS e RESIDENCIAIS, COM ALTA DURABILDIADE • **DIMENSÕES:** 1,60 X 2,40cm • **COR:** CINZA NATURAL • **INSTALAÇÃO:** MONTAGEM DE MOBILIÁRIO

AMBIENTE APLICADO	PINTURA INTERNA AZUL ESCURO	PINTURA INTERNA COR GEADA SUVINIL
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** PINTURA SEMIBRILHO COR AZUL NAVAL. SUVINIL • **REQUISITOS MÍNIMOS:** LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, CARGAS MINERAIS INERTES, ANTIALÉRGICA E PIGMENTOS DE METAIS PESADOS. • **DIMENSÕES:** 1,60 X 2,40cm • **COR:** COR AZUL NAVAL. SUVINIL • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	• **ESPECIFICAÇÃO:** PINTURA SEMIBRILHO COR BRANCO GELO. SUVINIL • **REQUISITOS MÍNIMOS:** LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, CARGAS MINERAIS INERTES, ANTIALÉRGICA E PIGMENTOS DE METAIS PESADOS. • **DIMENSÕES:** 1,60 X 2,40cm • **COR:** COR GEADA SUVINIL • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	PAREDES INTERNAS	PAREDES INTERNAS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** PAINEL RIPADO AMADEIRADO CARVALHO AVELÃ - DURATEX • **REQUISITOS MÍNIMOS:** LAVABILIDADE, DURABILIDADE E FIXAÇÃO **DIMENSÕES:** 1,60 X 2,40cm • **COR:** FREIJÓ • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	• **ESPECIFICAÇÃO:** PERSIANA SOB MEDIDA, PRETA. • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** PRETO

AMBIENTE APLICADO	RECEPÇÃO E ÁREA TÉCNICA	LUMINARIA ALETADA DE SOBREPOR
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** VASO DE PLÁSTICO CILÍNDRICO RÚSTICO 55 JAPI GRAFITE • **REQUISITOS MÍNIMOS:** LAVABILIDADE E DURABILIDADE • **COR:** GRAFITE • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	• **ESPECIFICAÇÃO:** LUMINÁRIA PLAFON LED 36W 40X40 QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** BRANCO

AMBIENTE APLICADO	PAREDE	PAREDES INTERNAS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** PERFIL DE SOBREPOR LINEAR 300X1,4X0,7CM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PRETO FOSCO - NORDECOR 4166 • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** BRANCO • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	• **ESPECIFICAÇÃO:** FITA LED 12V COB IP20 12w/m – 4000K (NEUTRO) • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** BRANCO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	PAREDE	PAREDES INTERNAS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** LUSTRE PENDENTE ARO LED 60CM BLACK BIVOLT, PRETO 110V/220V – 4000K • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** PRETO	• **ESPECIFICAÇÃO:** - PENDENTE USINA RETANGULAR SLIM SOQUETE T8 LAMPADA 120CM - LÂMPADA LED TUBULAR, 18W, 4000K-LUZ NEUTRA, BIVOLT, AVANT • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** PRETO

AMBIENTE APLICADO	TODOS	PORTAS INTERNAS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** INTERRUPTORES E TOMADAS DO PADRÃO BRASILEIRO, EM PLASTICO • **REQUISITOS MÍNIMOS:** ATENDER A NORMA NBR 14136 (2012) • **COR:** BRANCA • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE • **PRODUTO INDICADO:** LINHA PIAL PLUS. FABRICANTE PIAL LEGRAND.	**ESPECIFICAÇÃO:** KIT PORTA DE MADEIRA LISA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO COR MDF CARVALHO AVELÃ - DURATEX • **REQUISITOS MÍNIMOS:** ATENDER A NBR 15930 (2018) • **COR:** BRANCA • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE

AMBIENTE APLICADO	MOBILIARIO	DIVISÓRIAS INTERNAS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** Layout Studio, Closed End Leg – HERMANN MILLER • **REQUISITOS MÍNIMOS:** MESAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM TAMPOS EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA • **COR:** CINZA E BASE PRETA • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	• **ESPECIFICAÇÃO:** PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DUPLO COM PERSIANAS INTERNAS DE FECHAR. PORTA NA COR PRETA. • **COR:** VIDRO INCOLOR • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	JANELAS EXISTENTES	BANHEIROS EXISTENTES
ESPECIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO:** JANELA DE CORRER. – PRETA **REQUISITOS MÍNIMOS:** EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU MATERIAL INOXIDÁVEL. • **COR:** VIDRO INCOLOR 6mm. ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA • **DIMENSÕES:** DE ACORDO COM O PROJETO • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR	• **ESPECIFICAÇÃO:** JANELA MAXIM-AR. PRETA • **REQUISITOS MÍNIMOS:** EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU MATERIAL INOXIDÁVEL. • **COR:** VIDRO INCOLOR 6mm. ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA • **DIMENSÕES:** DE ACORDO COM O PROJETO • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR

AMBIENTE APLICADO	PIA DA COZINHA e BANHEIRO	BANHEIROS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO METALIZADO 66CM TIGRE • **REQUISITOS MÍNIMOS:** SIFÃO TUBULAR MOLDAVEL • **COR:** BRANCO • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR	**ESPECIFICAÇÃO:** DOCOL, CUBA SEMI ENCAIXE QUADRADA 410X410X145, 00970126, BRANCO **REQUISITOS MÍNIMOS:** DOCOL, CUBA SEMI ENCAIXE QUADRADA 410X410X145, 00970126, BRANCO • **COR:** BRANCO GELO • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	BANHEIROS	BANHEIROS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL LIKE CELITE **REQUISITOS MÍNIMOS:** MODELO: LIKE / DUPLO ACIONAMENTO • **COR:** BRANCO • **DIMENSÕES:** 36,00cm DE ALTURA / 37,00cm DE LARGURA / 40,00cm PROF. • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR	**ESPECIFICAÇÃO:** CELITE, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA BASIC **REQUISITOS MÍNIMOS:** DEVE SEGUIR OS PRECEEITOS DA NORMA NBR 14913, ATENDENDO PARA O ITEM GRAU DE RESISTENCIA A CORROSÃO. • **COR:** CROMADO. **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE

AMBIENTE APLICADO	TODOS	ÁREA TÉCNICA
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** CAD. GIRAT. FLIP, REF: 43103. ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. ASSENTO E BRAÇOS COM REG. BASE EM AÇO COM CAPA - MARCA: CAVALETTI **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** PRETA	**ESPECIFICAÇÃO:** - PLATAF DUPLA DE TRABALHO, PÉ CAVALETE. TAMPO 25MM, BORDA DE 2MM. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI. - CALHA METÁLICA PARA PLAFORMA COM PÉ METÁLICO - MARCA: ACTA - KIT DE 2 TOMADAS PARA CAIXA DE CONECTIVIDADE - MARCA: ACTA - DIVISÓRIA REVESTIDA PARA PLATAFORMA. DIMENSÕES: 110X30. COR: A COMBINAR - DEFINIR - MARCA: ACTA, 5 ANOS DE GARANTIA **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** AMADEIRADO.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por: Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	ÁREA TÉCNICA/REUNIÃO	ÁREA TÉCNICA
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** MESA REDONDA, PÉ PAINEL. TAMPO DE 25MM, BORDA DE 2MM. DIMENSÕES: 150X150X74 (ESPECIAL) - MARCA: ACTA, 5 ANOS DE GARANTIA. • **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** BRANCA	**ESPECIFICAÇÃO:** ARMÁRIO COM 4 PORTAS + 1 GAVETEIRO DE 4 GAVETAS. TAMPO DE 25MM. TRAVA COM CHAVE. DIMENSÕES: 197,7X45X74A - MARCA: ACTA, 5 ANOS DE GARANTIA. **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** AMADEIRADO.

AMBIENTE APLICADO	ÁREA TÉCNICA	ÁREA TÉCNICA
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** ARMÁRIO DE 5 PORTAS E 1 PRATELEIRA. TAMPO 25MM. DIMENSÕES: 225X45X74. TRAVA COM CHAVE - MARCA: ACTA • **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** AMADEIRADO	• **ESPECIFICAÇÃO:** ARMÁRIO BAIXO COM 4 PORTAS E 1 PRATELEIRA. TAMPO 25MM. TRAVA COM CHAVE. DIMENSÕES: 180X45X74 - MARCA: ACTA • **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** AMADEIRADO.

4.4. O Memorial Descritivo e Caderno de Especificações, Orçamento Completo e os Projetos executivos (padrões) são partes integrantes deste Projeto Básico e do Edital, portanto, são complementares entre si. Sendo assim, itens não mencionados em um deles e presentes no outro devem ser orçados, não podendo ser motivo para cobrança de serviços extraordinários por parte da CONTRATADA.

4.5. Os serviços serão executados conforme o projeto arquitetônico e demais projetos complementares relacionados abaixo que são partes integrantes deste Projeto Básico e Edital:

Projeto de Arquitetura, Orçamentos, Caderno de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro.

- Elaborado por: João Marcelo Mendes Leite - Arquiteto: CAU/CE 436264-6.

Projetos de Instalações Hidrossanitárias / Instalações Elétrica / Dados e Voz/ Instalações de Combate a Incêndio / Climatização.

- Elaborado por: Eudson Eber Barcelos Fontenelle Filho - Engenheiro civil: CREA RNP 0612235025, 51466CE.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

4.6. O orçamento constante do Projeto Básico possui caráter meramente orientativo, destinando-se exclusivamente à definição do valor máximo estimado da obra para fins de licitação. Compete aos licitantes proceder às suas próprias conferências, análises e levantamentos quantitativos, com base nos projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas disponibilizadas, podendo, para fins de elaboração de suas propostas, ajustar ou reestruturar a planilha orçamentária conforme seus critérios técnicos. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, aplicando-se o mesmo critério ao cronograma físico-financeiro. Em razão do regime adotado, não haverá vinculação entre as quantidades estimadas na planilha orçamentária e os pagamentos a serem efetuados, os quais ocorrerão exclusivamente conforme as etapas previstas e executadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

5. DOS VALORES DISPONÍVEIS

5.1. O valor estimado para esta contratação é da ordem de **R$ 407.636,61 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, definido após a elaboração de orçamento detalhado, baseado nos quantitativos levantados nos projetos, e custos de serviços pesquisados nas Tabelas da SEINFRA/CE e SINAPI, normalmente aceitas pelo SEBRAE/CE.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.1. Para fins de **qualificação técnica da empresa**, deverão ser apresentados:

6.1.1. Inscrição ou registro da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

6.1.2. Apresentar Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo CREA ou CAU atestando com a execução de obras com área não inferior a **150m²** e que contenha, em seu escopo, tipos e quantidades de serviços comparáveis aos dos projetos da presente Licitação;

6.1.3 Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

6.2. Para fins de **qualificação técnico-profissional**, deverão ser apresentados:

6.2.1. Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto licitado;

6.2.1.1. O profissional indicado como Responsável Técnico do contrato deverá ter formação de engenheiro ou arquiteto.

6.2.1.2. O vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a **licitante** como contratante;
b) Contrato social da **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
c) Contrato de prestação de serviços;
d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do profissional.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

6.2.2. Comprovação de uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) em nome do profissional indicado como Responsável Técnico do contrato, emitido por Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região onde os serviços foram prestados, que comprove(m) ter o profissional executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado que não a própria **licitante** (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) a:

a) área não inferior a **150m²** e que contenha, em seu escopo, tipos e quantidades de serviços compatíveis aos dos projetos da presente obra em Licitação

6.2.3. O profissional que apresentar documentação para comprovação da qualificação técnica acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

6.2.3.1. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no Edital.

7. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

7.1. Caberá ao SEBRAE/CE:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
II. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pelo SEBRAE/CE;
III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
V. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
VI. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;
VII. Recusar o recebimento do serviço em desacordo com as especificações constantes no Contrato e documentos que integram o presente, independente de transcrição;
VIII. Promover reunião de abertura e alinhamento entre as partes envolvidas, quais sejam, SEBRAE/CE, empresa executora Contratada e fiscalização;
IX. Providenciar empresa ou profissional especializado para fiscalização da obra de reforma;
X. Disponibilizar as plantas, caderno de especificações e outros componentes do projeto que possam auxiliar a execução da obra de reforma;
XI. Providenciar reuniões entre projetistas, empresa executora e indicados pelo Sebrae/CE para tirar dúvidas quanto as especificações de materiais e/ou métodos construtivos;
XII. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento;
XIII. Para todos os fins de direito, não existe entre o Sebrae/CE e empregados da prestadora de serviços, vínculo de qualquer natureza. Corre integralmente por conta e responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes;
XIV. Efetuar de forma ampla a competente Fiscalização de todas as etapas de execução, podendo utilizar-se de especialistas e terceiros para complementação de informações relativas à tomada de decisão;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

XV. O Sebrae/CE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, e ainda poderá descontar os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas;

XVI. Sem prejuízo do disposto acima, na hipótese do Sebrae/CE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizado, ainda que de forma subsidiária por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os funcionários, ex-funcionários, subcontratados ou terceiros vinculados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as partes que a CONTRATADA ressarcirá integralmente ao Sebrae/CE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, em até 5 (cinco) dias, contados da data da notificação do Sebrae/CE comprovando a realização de qualquer dispêndio nesse sentido, podendo o Sebrae/CE fazer a retenção contratual de referidos valores de pagamentos vincendos à CONTRATADA;

XVII. O Sebrae/CE não se responsabilizará por qualquer extravio, roubo, furto, perda ou dano dos equipamentos, ferramentas, materiais e objetos de uso pessoal, seja de propriedade da CONTRATADA, como de seus empregados, por ato seu ou de terceiros, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição imediata destes, isentando o Sebrae/CE de quaisquer ônus a esse respeito;

XVIII. O fato de eventualmente o Sebrae/CE não exigir da CONTRATADA o cumprimento de alguma das obrigações estipuladas será mera liberalidade ou tolerância, não podendo, de modo algum, vir a ser considerado como renúncia do Sebrae/CE ao direito de, quando julgar necessário, exigir o cumprimento do contrato ou considerá-lo rescindido;

XIX. O Sebrae/CE não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão das atividades por ela realizadas, objeto do contrato, seja para com os seus empregados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias e as de caráter fiscal, previdenciário, tributário ou acidentário, de forma que o descumprimento de tais obrigações pela CONTRATADA, importará em imediata e automática rescisão do contrato, independentemente de pré-aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado ao Sebrae o direito de acionar em regresso a CONTRATADA e seus sócios proprietários e/ou diretores, se for o caso, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente do contrato.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto do Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade, obrigando-se, ainda, a:

I. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta.

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, ficando o SEBRAE/CE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

IV. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos necessários para o desempenho dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

VI. Apresentar ao SEBRAE/CE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao prédio para a execução dos serviços, mantendo-os identificados por crachá.

VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do SEBRAE/CE, incluindo os procedimentos de controle de acesso às dependências do prédio, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao SEBRAE/CE toda e qualquer ocorrência neste sentido.

VIII. Relatar ao SEBRAE/CE, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

IX. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação – regularidade fiscal, jurídica e qualificação técnica exigida na contratação.

X. Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome tampouco divulgar a imagem do SEBRAE/CE para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.

XI. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas.

XII. Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, preposto para o bom andamento e cumprimento integral do objeto do contrato.

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/CE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

XIV. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE/CE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo.

XV. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.

XVI. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.

XVII. Emitir faturas, notas fiscais, recibos, ordens de serviço e outros documentos contábeis de despesas em nome do SEBRAE/CE, devidamente identificados com este instrumento.

XVIII. Não registrar, divulgar, copiar, reproduzir, traduzir, modificar, desmontar, recriar mediante engenharia reversa ou de outra forma, utilizar, direta ou indiretamente, qualquer desses direitos, equipamentos, programas, dados, manuais, documentação técnica, materiais de suporte, informações correlatas, logotipos, marcas, patentes, insígnias ou símbolos sem a prévia e expressa aprovação do SEBRAE/CE.

XIX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/CE.

XX. **Executar os serviços somente durante os horários das 17h às 22h nos dias úteis, e das 8h às 18h nos Sábados e Domingos.**

OBSERVAÇÃO: Justificativa para Restrição de Horário de Execução dos Serviços

Considerando que os serviços de reforma serão executados no sexto andar do edifício sede do Sebrae/CE, em Fortaleza/CE, ambiente que permanece em pleno funcionamento durante o horário comercial, justifica-se **estabelecer que a execução das atividades ocorra nos dias úteis no período das 17h às 22h, e aos sábados e domingos das 8h às 18h.** Tal medida visa evitar interferências nas atividades institucionais, tendo em vista o intenso fluxo diário de colaboradores, clientes, prestadores de serviços e demais usuários das instalações durante o horário comercial. A realização de serviços de

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

obra nesse período poderia gerar transtornos operacionais, especialmente quanto ao uso dos elevadores para transporte de materiais e equipamentos, circulação de trabalhadores da obra e movimentação de resíduos. Além disso, diversos serviços de reforma costumam gerar ruídos, poeira e vibrações, fatores que podem comprometer o conforto ambiental, a concentração dos colaboradores e a qualidade do atendimento prestado ao público. A restrição de horário também contribui para maior segurança nas dependências do edifício, reduzindo riscos de acidentes entre usuários do prédio e trabalhadores da obra, bem como permitindo melhor controle de acesso de materiais e equipes. Dessa forma, a definição de horários específicos para execução dos serviços tem como objetivo minimizar impactos nas atividades institucionais, preservar o adequado funcionamento da unidade e garantir maior organização e segurança durante a execução da reforma.

XXI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE/CE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/CE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do serviço, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até **15 (quinze) dias úteis** após o efetivo recebimento do relatório de medição, contendo cronograma físico-financeiro atualizado com os percentuais dos serviços executados e os valores correspondentes, o total da medição do mês em referência, o diário de obra com os registros de ocorrências alusivo ao período referenciado, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/CE.

9.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota e do recibo a indicação do n.º do contrato.

9.3. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá atualizar no Portal de Serviços do SEBRAE as certidões de regularidade relativa aos Débitos Federais, Estaduais, Municipais, à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, devendo ainda ser mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

9.4. Qualquer incorreção nas notas fiscais e documentos de habilitação suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao SEBRAE/CE encargos financeiros adicionais.

9.5. A Unidade de Administração e Finanças comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer das irregularidades descritas no item acima.

9.6. O SEBRAE/CE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão de inadimplência das obrigações contratuais assumidas ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da prestação do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

9.7. Nos preços contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, transportes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto do contrato, ou instrumento equivalente.

9.8. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços solicitados e realizados.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço expedida pelo SEBRAE/CE.

10.2. O prazo de vigência da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados, em comum acordo com a fiscalização.

11.1.1. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

11.1.2. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a CONTRATADA.

11.1.3. O percentual máximo a ser subcontratado é de 30% (trinta por cento), sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância da contratação, esta última, salvo prévia justificativa técnica e aprovação pela diretoria do SEBRAE/CE.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para prorrogação, complementação ou acréscimo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, ou supressão, por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela Unidade Técnica responsável e autorizado pela autoridade competente do SEBRAE/CE.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso não apresente desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens do edital, segundo suas especificações.

13.2. Para a fiscalização da execução do objeto desta licitação, fica designado como representante do SEBRAE/CE, o Gestor da Unidade de Administração e Finanças, com a competência, dentre outras atribuições, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

13.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato do SEBRAE/CE, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

14. POSSIBILIDADE DE VISTORIA

14.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços (endereço: AV. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema, Fortaleza/CE – CEP 60.165-011, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais das estruturas físicas existentes no SEBRAE/CE, mediante prévio agendamento de horário junto a Unidade de Administração e Finanças, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, com a Engª Helen Lisboa ou Engº Thiago Barros por meio dos e-mail: helen@ce.sebrae.com.br ou thiago.barros@ce.sebrae.com.br.

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.3. Diante do acima exposto, as licitantes deverão entregar junto da proposta de preços uma das declarações contidas nos **Anexos VIII -** Declaração de Vistoria do Local da Reforma ou **IX -** Declaração de Conhecimento das Condições.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/CE, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a **10% (dez por cento)** do preço global contratado, consoante o art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

15.2. A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente.

15.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

15.4. A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

15.5. Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);
b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 03 (três) meses;
c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/CE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;
f) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional.

Observação: O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas no subitem 15.5, alíneas "d, e, f" acima.

15.6. O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice:

15.6.1. A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 03 (três) meses;

15.6.2. O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas ao CONTRATADO, até o limite da garantia;

15.6.3. Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

15.6.4. A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

15.6.5. A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao SEBRAE/CE em decorrência da má execução do Contrato.

15.7. A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao SEBRAE/CE, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.8. A não apresentação do comprovante da garantia no prazo e condições previstas caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.

15.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o BANCO a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

15.10. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SEBRAE/CE autorizado a executá-la para cobrir o pagamento das obrigações abaixo e de qualquer outra obrigação, inclusive em caso de rescisão:

15.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.10.2. Prejuízos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

15.10.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SEBRAE/CE à CONTRATADA;

15.10.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.11.A perda da garantia em favor do SEBRAE/CE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

15.12. Se o valor da garantia for utilizado pela CONTRATANTE em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação do SEBRAE/CE.

15.13.A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após 03 (três) meses do término ou rescisão do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e que haja a solicitação da CONTRATADA e/ou a autorização da unidade gestora/fiscalizadora do Contrato.

15.14. Na hipótese do subitem 15.13, a garantia somente será liberada com a declaração da unidade gestora/fiscalizadora do Contrato, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.15. Após a efetiva devolução a CONTRATADA, a garantia será considerada extinta.

16. ANEXOS

16.1. Constitui parte integrante deste projeto básico, independentemente de transcrição, os documentos anexos referentes à **Parte Técnica:**

16.1.1. Projeto Arquitetônico.
16.1.2. Projeto Complementares.
16.1.3. Memorial Descritivo.
16.1.4. Caderno de Encargos/Especificações Técnicas.
16.1.5. Orçamento Analítico.
16.1.6. Orçamento Sintético.
16.1.7. Composições de Preços.
16.1.8. Composição do BDI.
16.1.9. Cronograma Físico-Financeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

16.1.10. Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.
16.1.11. Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.
16.1.12. Curva ABC de Materiais e Equipamentos.
16.1.13. Curva ABC de Serviços.
16.1.14. Curva ABC Mão de Obra.
16.1.15. Curva ABC Resumo Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSOLIDADA

À
Comissão Permanente de Licitação
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Ceará - SEBRAE-CE
Concorrência Eletrônica Nº 001/2026

Identificação da empresa proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente nº: ___
Nome do representante legal:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA, EM REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DO SEBRAE/CE, NA CIDADE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

Nº	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA, EM REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DO SEBRAE/CE, NA CIDADE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.	1	SERVIÇO		
				VALOR TOTAL	**R$**

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO: R$ .....
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I do edital – Projeto Básico.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- **Anexar planilha com a composição do BDI, impostos e encargos.**

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026

DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADA

SEBRAE/CE

SEBRAE/CE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, n.º 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **JOAQUIM CARTAXO FILHO**, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO**, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/CE**.

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: __/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__
ENDEREÇO:
CEP: __/__/__/__/__/__/__/__
CONTATO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: __/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__

DADOS DO OBJETO

Considerando o disposto na **Concorrência Eletrônica n.º 001/2026**, em observância ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 493/2024), firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA, EM REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DO SEBRAE/CE, NA CIDADE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As partes deverão observar todas as especificações descritas no presente contrato e no Edital de Concorrência nº 001/2026 e anexos, e em especial ao seguinte:

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/CE:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
II. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pelo SEBRAE/CE;
III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

V. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
VI. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
VII. Recusar o recebimento do serviço em desacordo com as especificações constantes neste contrato e documentos que integram o presente, independente de transcrição.

2.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.3.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto do contrato firmado, atentando, sempre, para a boa qualidade, obrigando-se, ainda, a:

I. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta;
II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, ficando o SEBRAE/CE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
IV. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos necessários para o desempenho dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
V. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
VI. Apresentar ao SEBRAE/CE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao prédio para a execução dos serviços, mantendo-os identificados por crachá;
VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do SEBRAE/CE, incluindo os procedimentos de controle de acesso às dependências do SEBRAE/CE, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao SEBRAE/CE toda e qualquer ocorrência neste sentido;
VIII. Relatar ao SEBRAE/CE, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
IX. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação – regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação;
X. Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome tampouco divulgar a imagem do SEBRAE/CE para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
XI. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;
XII. Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, preposto para o bom andamento e cumprimento integral do objeto do contrato, ou instrumento equivalente;
XIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/CE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
XIV. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE/CE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

XV. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

XVI. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

XVII. Emitir faturas, notas fiscais, recibos, ordens de serviço e outros documentos contábeis de despesas em nome do SEBRAE/CE, devidamente identificados com o n.º deste instrumento;

XVIII. Não registrar, divulgar, copiar, reproduzir, traduzir, modificar, desmontar, recriar mediante engenharia reversa ou de outra forma, utilizar, direta ou indiretamente, qualquer desses direitos, equipamentos, programas, dados, manuais, documentação técnica, materiais de suporte, informações correlatas, logotipos, marcas, patentes, insignias ou simbolos sem a prévia e expressa aprovação do SEBRAE/CE;

XIX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/CE;

XX. **Executar os serviços somente durante os horários das 17h às 22h nos dias úteis, e das 8h às 18h nos Sábados e Domingos;**

XXI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE/CE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/CE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Das especificações e quantitativos: De acordo com o Orçamento Analitico, Memorial Descritivo e em conformidade com o Item 9 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

3.1.1. As especificações e quantitativos estão discriminados no Orçamento Analitico anexo, elaborado pelo Arquiteto João Marcelo Mendes Leite – CAU/CE 436264-6, conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviços - Nº 627/2024, entre o SEBRAE/CE e JMML ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA.

3.2. A obra será executada no Edifício Sede do SEBRAE/CE, situado à Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE – CEP 60.165-011. A área total da construção a ser edificada é de **316,40 m² (trezentos e dezesseis virgula quarenta metros quadrados)**. Os serviços a serem executados incluem:

a) Serviços Preliminares (Locação da obra, Demolições).

b) Paredes e Painéis (Fechamento em drywall, Revestimentos, Pintura, Painel em MDF, Forro em MDF, Forro em Gesso, Forro Mineral, Divisória em Vidro).

c) Esquadrias (Madeira Revestida com MDF).

d) Pisos (Cerâmica Porcelanato).

e) Louças e Metais (Bacia Sanitária Acoplada com Assento Plástico, Ducha Higiênica Cromada, Registros com Canopla Cromada, Válvulas, Sifões de Torneiras em Acabamento Cromado).

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

f) Instalações de Lógica (Conectores e Tomadas RJ 45, HUB tipo 24 Portas, Patch Painel 24 Portas, Régua de Tomadas Elétricas com 08 Tomadas Padrão Rack 19", Organizador de Cabos Horizontal Padrão Rack 19", Rack Fechado 24 U'S, 670mm Padrão 19", Cabo Lógico 4 Pares Categoria 5 – UTP 100 MBPS, Quadro de Distribuição para Telefone N.3, Eletroduto Rigido Roscável, Eletroduto Flexível Corrugado).

g) Climatização (Ar-Condicionado Split ON/OFF, Cabo Cordplast PP, Tubo em Cobre Flexível).

h) Instalações Elétricas (Eletrodutos, Eletrocalhas e Conexões, Cabeamento, Caixas, Quadros, Interruptores e Tomadas, Luminárias, Dispositivos de Proteção, Equipamentos e Acessórios para Lógica / Dados de Voz, Barramentos, Luvas e Terminais).

i) Instalações Sanitárias (Tubos PVC Rígido tipo Esgoto).

j) Instalações Hidráulicas (Tubos PVC Rígido Marrom – Classe 15 – Pressão 7,5 kgf/cm².

k) Combate a Incêndio (Extintores, Alarmes, Luminárias de Emergência, Sinalização de Emergência, Sinalização Indicativa).

3.3. Memorial Descritivo

Segue abaixo descrição dos principais materiais a serem utilizados, por espaço, a ser reformado no sexto andar do edifício Sede SEBRAE/CE (a lista completa consta dos Projetos anexados):

AMBIENTE APLICADO	TODAS AS ÁREAS INTERNAS REFERENTES A PAGINAÇÃO DE PISO	ÁREA DE APLICAÇÃO INDICADA EM PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** PORCELANATO Aeterna x Bianco 60x60 Natural Retificado PORTOBELLO • **REQUISITOS MÍNIMOS:** AMBIENTES COMERCIAIS COM TRÂNSITO MODERADO A INTENSO DE PESSOAS E QUE TENHA RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO / COEFICENTE DE ATRITO > 0,4. • **DIMENSÕES:** 60 X 60cm • **COR:** CREME • **INSTALAÇÃO:** COM ARGAMASSA SOBRE CONTRAPISO, DE ACORDO COM O FORNECEDOR. REJUNTE NA COR CINZA PLATINA COM JUNTA DE 1mm. ASSENTAMENTO CONFORME ABNT NBR 13753.	• **ESPECIFICAÇÃO:** Rodapés Aeterna Avorio 20x120 Polido Retificado • **REQUISITOS MÍNIMOS:** AMBIENTES COMERCIAIS COM TRÂNSITO MODERADO A INTENSO DE PESSOAS E QUE TENHA RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO / COEFICENTE DE ATRITO > 0,4. • **DIMENSÕES:** 20 X 120cm • **COR:** CREME • **INSTALAÇÃO:** COM ARGAMASSA SOBRE CONTRAPISO, DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **ACABAMENTO:** COM REJUNTE JUNTAPLUS GOLD,

Este documento foi assinado digitalmente por: Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

	• **ACABAMENTO:** COM REJUNTE JUNTAPLUS GOLD, ASSENTAMENTO COM LIGAMAX GOLD –JUNTA DE ASSENTAMENTO DE 1mm	ASSENTAMENTO COM LIGAMAX GOLD –JUNTA DE ASSENTAMENTO DE 5mm.

AMBIENTE APLICADO	REVESTIMENTO DAS PAREDES (ADM e SALA DE CONFERÊNCIAS)	MOBILIÁRIO (ADIMINISTRATIVO)
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** MDF CARVALHO AVELÃ. DURATEX. COLEÇÃO AURA • **REQUISITOS MÍNIMOS:** AMBIENTES COMERCIAIS e RESIDENCIAIS, COM ALTA DURABILDIADE • **DIMENSÕES:** 1,60 X 2,40cm • **COR:** CARVALHO AVELÃ • **INSTALAÇÃO:** INSERIR PLACA DE MDF CRUA DE 10mm PARA APLICAÇÃO DO PAINEL • **ACABAMENTO:** COM BITES EM MDF NA COR PRETA ENTRE FOLHAS.	• **ESPECIFICAÇÃO:** CINZA FOSSIL. DURATEX • **REQUISITOS MÍNIMOS:** AMBIENTES COMERCIAIS e RESIDENCIAIS, COM ALTA DURABILDIADE • **DIMENSÕES:** 1,60 X 2,40cm • **COR:** CINZA NATURAL • **INSTALAÇÃO:** MONTAGEM DE MOBILIÁRIO

AMBIENTE APLICADO	PINTURA INTERNA AZUL ESCURO	PINTURA INTERNA COR GEADA SUVINIL
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** PINTURA SEMIBRILHO COR AZUL NAVAL. SUVINIL • **REQUISITOS MÍNIMOS:** LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, CARGAS MINERAIS INERTES, ANTIALÉRGICA E PIGMENTOS DE METAIS PESADOS. • **DIMENSÕES:** 1,60 X 2,40cm • **COR:** COR AZUL NAVAL. SUVINIL • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	• **ESPECIFICAÇÃO:** PINTURA SEMIBRILHO COR BRANCO GELO. SUVINIL • **REQUISITOS MÍNIMOS:** LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, CARGAS MINERAIS INERTES, ANTIALÉRGICA E PIGMENTOS DE METAIS PESADOS. • **DIMENSÕES:** 1,60 X 2,40cm • **COR:** COR GEADA SUVINIL • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	PAREDES INTERNAS	PAREDES INTERNAS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** PAINEL RIPADO AMADEIRADO CARVALHO AVELÃ - DURATEX • **REQUISITOS MÍNIMOS:** LAVABILIDADE, DURABILIDADE E FIXAÇÃO **DIMENSÕES:** 1,60 X 2,40cm • **COR:** FREIJÓ • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	• **ESPECIFICAÇÃO:** PERSIANA SOB MEDIDA, PRETA. • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** PRETO

AMBIENTE APLICADO	RECEPÇÃO E ÁREA TÉCNICA	LUMINARIA ALETADA DE SOBREPOR
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** VASO DE PLÁSTICO CILÍNDRICO RÚSTICO 55 JAPI GRAFITE • **REQUISITOS MÍNIMOS:** LAVABILIDADE E DURABILIDADE • **COR:** GRAFITE • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	• **ESPECIFICAÇÃO:** LUMINÁRIA PLAFON LED 36W 40X40 QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** BRANCO

AMBIENTE APLICADO	PAREDE	PAREDES INTERNAS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** PERFIL DE SOBREPOR LINEAR 300X1,4X0,7CM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PRETO FOSCO - NORDECOR 4166 • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** BRANCO • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	• **ESPECIFICAÇÃO:** FITA LED 12V COB IP20 12w/m – 4000K (NEUTRO) • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** BRANCO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	PAREDE	PAREDES INTERNAS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** LUSTRE PENDENTE ARO LED 60CM BLACK BIVOLT, PRETO 110V/220V – 4000K • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** PRETO	• **ESPECIFICAÇÃO:** - PENDENTE USINA RETANGULAR SLIM SOQUETE T8 LAMPADA 120CM - LÂMPADA LED TUBULAR, 18W, 4000K-LUZ NEUTRA, BIVOLT, AVANT • **REQUISITOS MÍNIMOS:** INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O FABRICANTE • **COR:** PRETO

AMBIENTE APLICADO	TODOS	PORTAS INTERNAS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** INTERRUPTORES E TOMADAS DO PADRÃO BRASILEIRO, EM PLASTICO • **REQUISITOS MÍNIMOS:** ATENDER A NORMA NBR 14136 (2012) • **COR:** BRANCA • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE • **PRODUTO INDICADO:** LINHA PIAL PLUS. FABRICANTE PIAL LEGRAND.	**ESPECIFICAÇÃO:** KIT PORTA DE MADEIRA LISA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO COR MDF CARVALHO AVELÃ - DURATEX • **REQUISITOS MÍNIMOS:** ATENDER A NBR 15930 (2018) • **COR:** BRANCA • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE

AMBIENTE APLICADO	MOBILIARIO	DIVISÓRIAS INTERNAS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** Layout Studio, Closed End Leg – HERMANN MILLER • **REQUISITOS MÍNIMOS:** MESAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM TAMPOS EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA • **COR:** CINZA E BASE PRETA • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	• **ESPECIFICAÇÃO:** PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DUPLO COM PERSIANAS INTERNAS DE FECHAR. PORTA NA COR PRETA. • **COR:** VIDRO INCOLOR • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	JANELAS EXISTENTES	BANHEIROS EXISTENTES
ESPECIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO:** JANELA DE CORRER. – PRETA **REQUISITOS MÍNIMOS:** EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU MATERIAL INOXIDÁVEL. • **COR:** VIDRO INCOLOR 6mm. ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA • **DIMENSÕES:** DE ACORDO COM O PROJETO • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR	• **ESPECIFICAÇÃO:** JANELA MAXIM-AR. PRETA • **REQUISITOS MÍNIMOS:** EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU MATERIAL INOXIDÁVEL. • **COR:** VIDRO INCOLOR 6mm. ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA • **DIMENSÕES:** DE ACORDO COM O PROJETO • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR

AMBIENTE APLICADO	PIA DA COZINHA e BANHEIRO	BANHEIROS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO METALIZADO 66CM TIGRE • **REQUISITOS MÍNIMOS:** SIFÃO TUBULAR MOLDAVEL • **COR:** BRANCO • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR	**ESPECIFICAÇÃO:** DOCOL, CUBA SEMI ENCAIXE QUADRADA 410X410X145, 00970126, BRANCO **REQUISITOS MÍNIMOS:** DOCOL, CUBA SEMI ENCAIXE QUADRADA 410X410X145, 00970126, BRANCO • **COR:** BRANCO GELO • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	BANHEIROS	BANHEIROS
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL LIKE CELITE **REQUISITOS MÍNIMOS:** MODELO: LIKE / DUPLO ACIONAMENTO • **COR:** BRANCO • **DIMENSÕES:** 36,00cm DE ALTURA / 37,00cm DE LARGURA / 40,00cm PROF. • **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR	**ESPECIFICAÇÃO:** CELITE, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA BASIC **REQUISITOS MÍNIMOS:** DEVE SEGUIR OS PRECEEITOS DA NORMA NBR 14913, ATENDENDO PARA O ITEM GRAU DE RESISTENCIA A CORROSÃO. • **COR:** CROMADO. **INSTALAÇÃO:** DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE

AMBIENTE APLICADO	TODOS	ÁREA TÉCNICA
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** CAD. GIRAT. FLIP, REF: 43103. ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. ASSENTO E BRAÇOS COM REG. BASE EM AÇO COM CAPA - MARCA: CAVALETTI **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** PRETA	**ESPECIFICAÇÃO:** - PLATAF DUPLA DE TRABALHO, PÉ CAVALETE. TAMPO 25MM, BORDA DE 2MM. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI. - CALHA METÁLICA PARA PLAFORMA COM PÉ METÁLICO - MARCA: ACTA - KIT DE 2 TOMADAS PARA CAIXA DE CONECTIVIDADE - MARCA: ACTA - DIVISÓRIA REVESTIDA PARA PLATAFORMA. DIMENSÕES: 110X30. COR: A COMBINAR - DEFINIR - MARCA: ACTA, 5 ANOS DE GARANTIA **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** AMADEIRADO.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por: Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

AMBIENTE APLICADO	ÁREA TÉCNICA/REUNIÃO	ÁREA TÉCNICA
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** MESA REDONDA, PÉ PAINEL. TAMPO DE 25MM, BORDA DE 2MM. DIMENSÕES: 150X150X74 (ESPECIAL) - MARCA: ACTA, 5 ANOS DE GARANTIA. • **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** BRANCA	**ESPECIFICAÇÃO:** ARMÁRIO COM 4 PORTAS + 1 GAVETEIRO DE 4 GAVETAS. TAMPO DE 25MM. TRAVA COM CHAVE. DIMENSÕES: 197,7X45X74A - MARCA: ACTA, 5 ANOS DE GARANTIA. **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** AMADEIRADO.

AMBIENTE APLICADO	ÁREA TÉCNICA	ÁREA TÉCNICA
ESPECIFICAÇÃO	• **ESPECIFICAÇÃO:** ARMÁRIO DE 5 PORTAS E 1 PRATELEIRA. TAMPO 25MM. DIMENSÕES: 225X45X74. TRAVA COM CHAVE - MARCA: ACTA • **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** AMADEIRADO	• **ESPECIFICAÇÃO:** ARMÁRIO BAIXO COM 4 PORTAS E 1 PRATELEIRA. TAMPO 25MM. TRAVA COM CHAVE. DIMENSÕES: 180X45X74 - MARCA: ACTA • **REQUISITOS MÍNIMOS:** DE ACORDO COM O FORNECEDOR. • **COR:** AMADEIRADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela fiel e perfeita execução dos serviços e o fornecimento dos itens que compõem o orçamento geral da obra o SEBRAE/CE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ ..... (.....).

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até **15 (quinze) dias úteis** após o efetivo recebimento do relatório de medição, contendo cronograma físico-financeiro atualizado com os percentuais dos serviços executados e os valores correspondentes, o total da medição do mês em referência, o diário de obra com os registros de ocorrências alusivo ao período referenciado, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/CE.

4.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota e do recibo a indicação do n.º do contrato.

4.4. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá atualizar no Portal de Serviços do SEBRAE as certidões de regularidade relativa aos Débitos Federais, Estaduais, Municipais, à Seguridade Social -

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, devendo ainda serem mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

4.5. Qualquer incorreção nas faturas/notas fiscais suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades ou falhas, sem que isto acarrete ao SEBRAE/CE encargos financeiros adicionais.

4.6. A Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/CE comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer das irregularidades ou falhas descritas no item acima.

4.7. O SEBRAE/CE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão de inadimplência das obrigações contratuais assumidas ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da prestação do serviço.

4.8. Nos valores contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, transportes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto do contrato.

4.9. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços contratados, solicitados e efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

5.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do SEBRAE/CE, a contar da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

a) Perda do Direito à Contratação;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SEBRAE/CE, por prazo não superior a 03 (três) anos, a critério do SEBRAE/CE.

5.2. O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial não autorizada ou total, em qualquer caso, implicará, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
c) Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal no caso de inexecução parcial;
d) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor na nota fiscal, por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na prestação dos serviços, não ultrapassando 2% (dois por cento);
e) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:

I. O previsto no subitem "b" e "c" acima;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

II. A extrapolação dos dez dias previstos no subitem "d" acima, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

f) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/CE;

g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, por prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da CONTRATADA, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

I. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo SEBRAE/CE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;
II. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
III. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao SEBRAE/CE.

5.3. A suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;
II. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
III. Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE/CE, após aplicação de 3 (três) multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

PARÁGRAFO QUINTO – As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEXTO – A reincidência da penalidade de advertência no período de 2 (dois) meses sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do faturamento devido no mês da segunda ocorrência, além das demais sanções previstas no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A reincidência de aplicação de três glosas, consecutivas ou não, por tipo de serviço, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do faturamento devido, do respectivo serviço, no mês da terceira ocorrência, além das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, avaliando a qualidade do objeto deste, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso não apresente desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens do edital e do contrato, segundo suas especificações.

6.2. Para a fiscalização da execução do objeto do contrato, fica designado como representante do SEBRAE/CE o **Gestor da Unidade de Administração e Finanças**, com a competência, dentre outras atribuições, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato do SEBRAE/CE, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O contrato poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

7.1.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro deverá restar demonstrada ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

7.2. A CONTRATADA poderá requerer o reajuste dos valores contratados, depois de transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, pelo INCC, ou outro índice aplicável, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

7.2.1. A solicitação do reajuste para análise do SEBRAE/CE deverá ocorrer mediante solicitação formal da CONTRATADA, sob pena de preclusão, acompanhada da demonstração da alteração dos custos.

7.2.2. O SEBRAE/CE deverá se manifestar formalmente, indicando que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

7.2.3. Em caso de não haver mais o referido índice, será eleito em comum acordo pelas partes outro que tenha o mesmo grau de aceitação pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, executar os serviços em estrita conformidade com os critérios de sustentabilidade, assegurando o uso racional dos recursos naturais, como água e energia; a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra; a priorização de materiais sustentáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental; a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da realização da obra; a adoção de soluções que promovam a eficiência energética e hídrica nos ambientes reformados; e o cumprimento integral das normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis, com especial atenção às seguintes diretrizes:

8.1.1. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 – Institui critérios sustentáveis para aquisição de bens, serviços ou obras:

8.1.1.1. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
8.1.1.2. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
8.1.1.3. Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
8.1.1.4. Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
8.1.1.5. Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
8.1.1.6. Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
8.1.1.7. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
8.1.1.8. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
8.1.1.9. Emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;
8.1.1.10. Projeto de gerenciamento de resíduo de construção civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo conselho nacional do meio ambiente – CONAMA, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes;
8.1.1.11. Uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de manifesto de transporte de resíduos;
8.1.1.12. Caso a contratante seja detentora da norma ISO 14000, é exigido a comprovação das práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

8.1.2. Resolução CDN n.º 493/2024 - Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Seção II no Fomento a Sustentabilidade:

8.1.2.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
8.1.2.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
8.1.2.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

8.1.2.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
8.1.2.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
8.1.2.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
8.1.2.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
8.1.2.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
8.1.2.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
8.1.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
8.1.2.11. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

8.1.3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

8.1.3.1. Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências dignas, conforme os ditames da justiça social;
8.1.3.2. Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

8.1.4. Leis nacionais:

8.1.4.1. Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
8.1.4.2. Lei nº 9.605/1998 – Sanções penais e administrativas de atividades lesivas ao meio ambiente;
8.1.4.3. Lei nº 10.257/2001 - Estabelece diretrizes da política urbana;
8.1.4.4. Lei nº 10.295/2001 - Política Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia;
8.1.4.5. Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima;
8.1.4.6. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.1.5. Decretos nacionais:

8.1.5.1 Decreto nº 2.783/1998 – Proíbe compras públicas contendo degradadores da camada de ozônio;
8.1.5.2. Decreto nº 9.178/2017 – Altera o Decreto nº 7.746/2012 sobre contratações;
8.1.5.3. Art. 4º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.

7.1.6. Portarias nacionais:

7.1.6.1. Portaria nº 61 – MMA, de 15/05/2008 – Estabelece práticas de sustentabilidade do MMA;
7.1.6.2. Portaria nº 43 – MMA, de 28/01/2009 – Vedação ao uso do asbesto/amianto.

8.1.7. Será considerada, nesta categoria, a adoção de um conjunto de princípios orientados por certificações, normatizações e boas práticas já aplicados e/ou discutidos na sede do SEBRAE/CE, tais como: certificação LEED, norma ISO 20400, Processo de Marrakesh, *Green Public Procurement* – GPP (Contratações Públicas Sustentáveis) e o Programa de Compras Ambientais Preferenciais – EPP (*Environmentally Preferable Purchasing*). Serão incluídos nesta categoria todos os bens de maior custo unitário, bens duráveis que não demandam reposição frequente e que estejam vinculados a essa contratação. Os compromissos associados a essa categoria incluem:

8.1.7.1. Equipamentos Elétricos (se for o caso):
a) Aquisição de equipamentos certificados pelo selo Procel ou equivalente, priorizando aqueles de maior eficiência energética;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

b) Preferência por equipamentos com maior vida útil que atendam aos critérios de desempenho.

8.1.7.2. Mobiliário (se for o caso):
a) Aquisição de mobiliário fabricado com madeira certificada ou materiais alternativos sustentáveis, como plásticos reciclados ou bambu;
b) Incentivo ao uso de produtos modulares e de design responsivo, que permitam adaptações para prolongar sua vida útil.

8.1.7.3. Lâmpadas:
a) Priorizar lâmpadas LED de alta eficiência energética, livres de mercúrio ou com baixos níveis de emissão de elementos tóxicos;
b) Adquirir lâmpadas com sistemas de automação ou sensores de presença, promovendo redução de desperdícios energéticos.

8.1.7.4. Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC (se for o caso):
a) Aquisição de servidores e computadores com certificação Energy Star ou similar, com foco em eficiência energética e redução de emissões de calor;
b) Preferência por dispositivos com design modular para facilitar a manutenção, atualização e reciclagem;
c) Contratação de serviços de nuvem que priorizem data centers verdes e neutros em carbono.

8.1.7.5. Equipamentos para Climatização e Ventilação (se for o caso):
a) Investir em sistemas de climatização de alta eficiência energética, como ar-condicionado com tecnologia inverter e certificação Procel;
b) Priorizar uso de ventiladores e exaustores mecânicos com motores de baixo consumo energético;
c) Priorizar equipamentos com o gás de menor PAG (Potencial de Aquecimento Global), com preferência para o R-32.

8.1.7.6. Itens de Segurança e Prevenção (se for o caso):
a) Compra de sistemas de monitoramento por câmeras que utilizem energia renovável ou tecnologia de baixo consumo;
b) Preferência por extintores e sistemas de combate a incêndios com agentes limpos ou biodegradáveis;
c) Implementação de sinalizações feitas com materiais reciclados ou fotoluminescentes para eficiência energética.

8.1.7.7. Ferramentas e Equipamentos Manuais:
a) Aquisição de ferramentas feitas com materiais reciclados ou certificados;
b) Priorizar equipamentos manuais ou elétricos que reduzam o uso de combustíveis fósseis;
c) Ferramentas ergonômicas e duráveis que minimizem o impacto ambiental e promovam a saúde dos usuários.

8.1.7.8. Eletrodomésticos e Aparelhos de Consumo:
a) Investir em purificadores de água com certificação de eficiência e impacto ambiental reduzido;
b) Aquisição de cafeteiras, micro-ondas e outros aparelhos que possuam baixo consumo em stand-by.

8.1.7.9. Infraestrutura Digital e Comunicação (se for o caso):
a) Equipamentos de conferência, como projetores e sistemas de videoconferência, que tenham maior eficiência energética e durabilidade;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

b) Preferência por cabos, conectores e materiais de rede feitos de polímeros reciclados ou de fontes sustentáveis;
c) Softwares que otimizem recursos e promovam a digitalização de processos.

8.1.7.10. Outros Bens Diversos (se for o caso):
a) Preferir equipamentos que tenham peças de reposição e assistência técnica acessíveis que aumentem sua vida útil;
b) Aquisição de sistemas de automação predial que promovam eficiência energética e redução no consumo de recursos naturais;
c) Investimento em equipamentos de conservação de água, como torneiras e chuveiros com controle de vazão e sistemas de reaproveitamento de água de chuva;
d) Utilização de materiais de construção sustentáveis, como tintas atóxicas, cimento ecológico e isolantes térmicos reciclados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, quanto há itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados, sempre em comum acordo com a fiscalização, observadas as seguintes condições:

I. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;
II. A responsabilidade pela subcontratação dos serviços permanecerá sempre com a CONTRATADA;
III. Caso a CONTRATADA não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá realizar a subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para execução parcial de parcela de menor relevância da obra, obedecendo:
a) O percentual máximo a ser subcontratado é de **30% (trinta por cento)**, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância da contratação, esta última, salvo prévia justificativa técnica aprovada pela diretoria do SEBRAE/CE;
b) A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9.2. É vedada a subcontratação de parte da obra contratada com empresa que tenha participado da licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do SEBRAE/CE.

10.1.1. Projeto: Construções Sustentáveis

10.1.2. Ação: Fortaleza

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos casos de alterações no projeto, fatos excepcionais imprevisíveis, atrasos dos pagamentos, interrupção por conta da Administração, ou aumento de

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

quantidades, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições/exigências do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, Resolução CDN nº 493/2024, art. 36, caput, e § 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para prorrogação, complementação ou acréscimo, observado o limite de até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial do contrato, ou supressão, por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela Gerência da Unidade de Administração e Finanças e autorizado pela autoridade competente do SEBRAE/CE.

12.2. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações e/ou especificações;
b) O atraso injustificado no início da execução;
c) A não execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao SEBRAE/CE;
d) A lentidão na prestação dos serviços, levando o SEBRAE/CE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
e) O desatendimento das orientações regulares da fiscalização do SEBRAE/CE;
f) A subcontratação total ou parcial do contrato sem a prévia autorização do SEBRAE/CE;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução;
h) A dissolução da sociedade;
i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do SEBRAE/CE, prejudique a execução da contratação;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do SEBRAE/CE;
k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

13.2. Em quaisquer das hipóteses referidas no **item 13.1** a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/CE, com exceção da hipótese descrita na alínea "k", desde que devidamente reconhecida pelo SEBRAE/CE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas, no todo ou em parte, a critério do SEBRAE/CE.

13.3. A rescisão da contratação poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do SEBRAE/CE, nos casos enumerados neste contrato;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o SEBRAE/CE;
c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gerência da Unidade de Administração e Finanças e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do SEBRAE/CE.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

13.3.2. Quando a CONTRATADA solicitar rescisão unilateral, sem justa causa, e sem concordância do SEBRAE/CE, ficará sujeita a multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do recurso disponível para contratação, sem prejuízo de outras penalidades e multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/CE.

13.3.3. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

13.3.4. A rescisão motivada por culpa/dolo da CONTRATADA acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao SEBRAE/CE, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

13.3.5. Nos casos de rescisão motivada por dolo e culpa da CONTRATADA será assegurado à esta o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. Não poderão ser contratados no âmbito do Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

14.1.1. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

14.1.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

14.1.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

14.2. As vedações previstas no item 14.1.1. não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponibilizado no endereço eletrônico www.sebrae.com.br\ouvidoria.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Neste ato a CONTRATADA compromete-se a informar ao SEBRAE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a denunciar ao SEBRAE, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br\ouvidoria) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE.

PARÁGRAFO QUINTO – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste contrato, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico)

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SEBRAE/CE é o "CONTROLADOR" e não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao SEBRAE/CE, por escrito, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando solicitada, a CONTRATADA OPERADORA fornecerá ao SEBRAE/CE CONTROLADOR todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Se solicitado pelo SEBRAE/CE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo SEBRAE/CE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao SEBRAE/CE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá comunicar ao SEBRAE/CE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE/CE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as práticas exigidas quando da sua entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao SEBRAE/CE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA notificará de forma prévia o SEBRAE/CE, nos termos e forma estabelecidos no contrato, sobre a necessidade de quaisquer transferências permanentes ou temporárias de Dados Pessoais para um país terceiro, sendo que tal transferência somente será realizada após a obtenção de autorização prévia e expressa do SEBRAE/CE, que poderá ser negada, a seu próprio critério, sem necessidade de justificativa.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

I. Caso o SEBRAE/CE recuse a transferência internacional de dados, caberá a CONTRATADA OPERADORA fornecer uma alternativa para o Tratamento de Dados Pessoais pretendido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Quando o SEBRAE/CE autorizar a transferência internacional dos Dados Pessoais obtidos para territórios fora do Brasil, a CONTRATADA garantirá que o destinatário de tais Dados Pessoais seja aceito pelo SEBRAE/CE e que:

a) Apenas realizará o Tratamento dos Dados Pessoais de acordo com as instruções documentadas pelo SEBRAE/CE, sem prejuízo de observância das Normas aplicáveis, que deverão prevalecer às instruções em caso de conflito;
b) Fornecerá o mesmo nível de proteção dos princípios previstos na Lei de Proteção de Dados Aplicável, especialmente, mas não se limitando àqueles dispostos nos artigos 46 a 51 da LGPD, e demais Normas aplicáveis; e
c) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir com os requisitos previstos nos itens "a" e "b", cessará imediatamente o Tratamento de Dados Pessoais ou tomará medidas razoáveis e apropriadas para mitigar qualquer incapacidade de cumprir esta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e serviços, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;

III. Manter, por si, por seus prepostos e seus empregados e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE;

IV. Manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este contrato;

V. Divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;

VI. Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE para qualquer outra finalidade que não seja o objeto deste contrato;

VII. Não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE;

VIII. Não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

IX. Não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;

X. Armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

XI. Armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

XII. Ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE, constantes no endereço https://transparencia.sebrae.com.br/institucional.

XIII. Devolver ao SEBRAE, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE;

XIV. Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE todos os direitos por este detido, decorrentes deste contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

XV. Informar imediatamente ao SEBRAE, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. Informar imediatamente ao SEBRAE qualquer violação a esse contrato, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previstos as informações:

a) Disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes;
b) Que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento;
c) Que a CONTRATADA, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE, devendo a CONTRATADA comunicar prontamente ao SEBRAE de tal ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado à CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo a CONTRATADA e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/CE, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a **10% (dez por cento)** do preço global contratado, consoante o art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

18.1.1. A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

18.1.3. A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

18.1.4. Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);
b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 03 (três) meses;
c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/CE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;
f) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional.

18.1.5. O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas no subitem 18.1.4, alíneas "d, e, f" acima.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

18.1.6. O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice:

18.1.7. A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 03 (três) meses;

18.1.8. O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas ao CONTRATADO, até o limite da garantia;

18.1.9. Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

18.1.10. A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

18.1.11. A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao SEBRAE/CE em decorrência da má execução do Contrato.

18.2. A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao SEBRAE/CE, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

18.3. A não apresentação do comprovante da garantia no prazo e condições previstas caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o SEBRAE/CE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SEBRAE/CE autorizado a executá-la para cobrir o pagamento das obrigações abaixo e de qualquer outra obrigação, inclusive em caso de rescisão:

18.6. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7. Prejuízos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

18.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SEBRAE/CE à CONTRATADA;

18.9. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.10. A perda da garantia em favor do SEBRAE/CE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

18.11. Se o valor da garantia for utilizado pelo SEBRAE/CE em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação do SEBRAE/CE.

18.12. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após 03 (três) meses do término ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e que haja a solicitação da CONTRATADA e/ou a autorização da unidade gestora/fiscalizadora do contrato.

18.13. Na hipótese do subitem 18.12., a garantia somente será liberada com a declaração da unidade gestora/fiscalizadora do contrato, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.14. Após a efetiva devolução à CONTRATADA, a garantia será considerada extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

19.2. O prazo de execução do objeto do contrato será 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço expedida pelo SEBRAE/CE.

19.3. Considerando a natureza de contrato de escopo, onde o prazo de execução somente se extingue quando a CONTRATADA entrega o objeto contratado, fica estabelecido que o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 493/2024).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

20.1. A CONTRATADA cede, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, a titularidade dos direitos autorais patrimoniais do objeto do contrato, ou instrumento equivalente, com observância aos preceitos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SEBRAE/CE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste contrato.

20.1.1. Compreendem-se nesta cessão a transferência da titularidade dos direitos autorais patrimoniais decorrentes do objeto do contrato, ou instrumento equivalente, por meio da qual o SEBRAE/CE poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, seja total ou parcialmente, o direito de fruir e dispor, por qualquer modalidade, de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, atualização, modificação e quaisquer outras transformações, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não. Terá igualmente direito de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como inclusão em base na Internet, base de

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

dados, de publicação compartilhamento e distribuição na Rede de Internet inclusive nas redes Sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se de alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

20.1.2. A CONTRATADA fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção da cessão dos direitos autorais patrimoniais junto ao(s) autor(es) dos trabalhos intelectuais. Se a obra for feita em coautoria deverá ter o consentimento dos coautores.

20.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao SEBRAE/CE, na conclusão do contrato, cópias do(s) CONTRATO(S) DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS firmado(s) por ela com o(s) autor(res) contemplando os direitos previstos nos § 1º, visando atender os procedimentos previstos na Lei n.º 9.610/98.

20.1.4. Fica estabelecido pelas partes que o nome(s) do(s) autor(es) constará nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração.

20.1.5. O disposto no item 20.1.4 não prejudicará a prerrogativa do SEBRAE/CE quanto à propriedade da titularidade dos direitos autorais patrimoniais transferidos pela CONTRATADA nos termos estipulados nesta Cláusula, que se presume amplo em relação à(s) obra(s) integrante(s) do objeto.

20.1.6. A cessão é exclusiva sendo vedada a utilização e/ou divulgação da obra pela CONTRATADA em qualquer mídia ou modalidade existente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA DA OBRA

21.1. A CONTRATADA declara que vistoriou o local onde será executado o serviço, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais das estruturas físicas existentes no SEBRAE/CE.

21.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a CONTRATADA não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1. Recebimento Provisório – O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a conclusão total dos serviços da obra e a quitação de seus pagamentos, por meio da assinatura do documento "Recebimento Provisório de Obra", em três vias de igual teor, pelas partes envolvidas: a comissão de recebimento de obra do SEBRAE/CE, designada por portaria, e a CONTRATADA.

22.2. Recebimento Definitivo – O recebimento definitivo ocorrerá após 90 (noventa) dias corridos a contar da conclusão de todas as correções determinadas no recebimento provisório, mediante a assinatura do documento "Recebimento Definitivo de Obra", em três vias de igual teor, pelas partes envolvidas: a comissão de recebimento de obra do SEBRAE/CE, designada por portaria, e a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

23.1. O referido contrato e demais documentos relacionados ao mesmo serão, obrigatoriamente, assinados via certificado digital. A empresa poderá utilizar o e-CNPJ ou o e-CPF do representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento e da relação jurídica dela decorrente, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

ASSINATURAS

LOCAL E DATA: _____, _____, de _____ de _____.

PELO SEBRAE/CE:

_____
Diretor Superintendente
SEBRAE/CE

_____
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE/CE

PELA CONTRATADA:

_____
CONTRATADA
Ass. Rep. Legal

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

APÊNDICE I AO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ** – doravante denominado **SEBRAE/CE**, e o(a) **CONTRATADO(A)**, já qualificados pelo **Contrato nº ___/2026**, celebrado entre as partes na data de assinatura do mesmo, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido Contrato.

Pelo presente Instrumento, as partes têm entre si acordado cláusulas especificas e necessárias para adequada consecução dos serviços contratados, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

O (A) CONTRATADO (A) afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços, de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002;

2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **Contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por **este Instrumento, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE/CE**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços contratados constantes no endereço https://transparencia.sebrae.com.br/institucional;

3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE em razão da prestação dos serviços contratados;

4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE** no desenvolvimento dos serviços prestados;

5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE/CE**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços contratados**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;

6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus Profissionais em razão dos serviços contratados são de propriedade exclusiva do SEBRAE/CE;

7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus Profissionais, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação **"CONFIDENCIAL"**;

9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus Profissionais, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;

10. Manter as **INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;

11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:

a) Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE/CE**;

b) Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados;

c) Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE/CE**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/CE**;

d) Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE/CE**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;

e) Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE/CE**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;

f) Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE/CE**, exceto quando relacionada a atividade contratada.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo SEBRAE/CE, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE, por meio de:

a) Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;

b) Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;

c) Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;

d) Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo (a) **CONTRATADO (A);**

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE/CE** e de terceiros durante a realização das atividades contratadas;

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de Profissionais, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de Segurança da Informação relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE/CE**;

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de INFORMAÇÕES entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o **"descarte seguro de INFORMAÇÕES"**, ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;

21. Devolver ao **SEBRAE/CE**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de Segurança da Informação para todos os Profissionais;

23. Informar imediatamente ao **SEBRAE/CE**, através do contato dpo@ce.sebrae.com.br, todos os incidentes de Segurança da Informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados a **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE**;

24. Reconhecer que o **SEBRAE/CE** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**;

25. Estar ciente que o **SEBRAE/CE** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE/CE**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E para firmeza e validade do que aqui ficou pactuado, foi lavrado o presente Termo de Compromisso de Pessoa Jurídica, que lido e achado conforme é assinado pelas PARTES a tudo presentes e cientes.

PELO SEBRAE/CE:

_____
Diretor Superintendente
SEBRAE/CE

_____
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE/CE

PELA CONTRATADA:

_____
CONTRATADA
Ass. Rep. Legal

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: CONCORRÊNCIA – Nº 001/2026

(Nome da Empresa)_____, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22:00hs às 05:00 horas;

III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;

IV. **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/CE;

V. **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/CE;

VI. **não** possui assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/CE;

VII. **não** possui como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/CE, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;

VIII. **não** possui como sócio ou titular ex-empregado do SEBRAE/CE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;

IX. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

X. **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensa de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE;**

XI. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

XII.**não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do SEBRAE/CE;

XIII. **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e seus Anexos;

XIV. **está ciente** de que a emissão de **declaração** falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;

XV. **está ciente** de que o SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação apresentada, incluindo a verificação das hipóteses de vedação especificadas nesta Declaração, a fim de garantir a conformidade do processo de contratação.

Fortaleza, __ de _____ de 2026
Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

ANEXO VI

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOS DE SERVIÇOS

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA					
Razão Social:					
Constituição Jurídica:			**Porte da Empresa:**		
CNPJ:		**Insc. Estadual:**		**Insc. Municipal:**	
Endereço:				**Compl.:**	
Bairro:		**Município:**		**Estado:**	
Telefone:		**CEP:**			
Dirigente:		**Cargo:**			
E-mail:					
Nome do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):					
E-mail de contato do DPO:					
Outro contato:					
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)					
Banco/ No.:		**Agência Nº.:**		**Conta Corrente Nº.:**	
DOCUMENTOS SOLICTADOS PARA O CADASTRO					
• Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica (FACULTATIVO)					
Fortaleza, _____ de _____ de _____.					
	Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa				

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/CE
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA - Nº 001/2026**, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação especifica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;
c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e *Princípio da Preservação/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 2026

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório – **Concorrência nº 001/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura, em regime de não exclusividade, para execução de reforma no sexto andar do edifício sede do SEBRAE/CE, na cidade de Fortaleza, de acordo com as condições e especificações previstas no projeto básico, anexo I do edital, que efetuamos vistoria no local e tomamos pleno conhecimento das condições existentes no local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

Fortaleza/CE, (dia) de (mês) de 2026.

_____

Assinatura do representante da empresa
Nome da Empresa
Nome e doc. do representante

Atesto que a vistoria foi realizada, nos termos acima.

Fortaleza/CE, (dia) de **(mês) de 2026.**

Assinatura do Responsável - SEBRAE/CE

OBS.: A vistoria é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório – **Concorrência nº 001/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura, em regime de não exclusividade, para execução de reforma no sexto andar do edifício sede do SEBRAE/CE, na cidade de Fortaleza, de acordo com as condições e especificações previstas no projeto básico, anexo I do edital, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o SEBRAE/CE.

(cidade), (dia) de (mês) de 2026.

_____

Assinatura do responsável técnico
Nome da Empresa
Nome e doc. do responsável técnico

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposta para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas do Sebrae Ceará. Para verificar as assinaturas clique no link ou no QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.

Identificação Externa: ELEDITAL-DE-LICITACAO-CC-0...

Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pela data/hora da assinatura do último signatário descrito abaixo e ASSINADO NESTA PLATAFORMA.

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO – 026.***.***–** – 26/03/2026, 15:54:53
Status: Assinado digitalmente via lacuna

VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA – 060.***.***–** – 26/03/2026, 13:51:50
Status: Assinado eletronicamente, mediante de código, pessoal e intransferível
Código: t6h8zl1w

DIEGO FREITAS LIMA – 028.***.***–** – 26/03/2026, 13:55:49
Status: Assinado eletronicamente, mediante de código, pessoal e intransferível
Código: pnfo5bqo

LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE FILHO – 626.***.***–** – 26/03/2026, 16:05:28
Status: Assinado eletronicamente, mediante de código, pessoal e intransferível
Código: nlb3gtso

Advogado Sebrae:
CARLOS H. S. D. CARVALHO

Data: 26/03/2026 15:54:42 -03:00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241

Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.
Link para descrição dos plug-ins:
https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products
Link para confirmação do Sebrae Ceará (SEBRAE - CE) como cliente da Lacuna Software:
https://www.lacunasoftware.com/pt/clients

Autenticado por:
JOAQUIM C. FILHO
servico de ap as mic e pe emp do est do cear 07.121.494/0001-01
Data: 26/03/2026 16:05:38 -0300

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: VITORIA MARIA VIEIRA FEITOSA
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0241